



Município de Capanema - PR

PROJETO DE LEI Nº 19, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

Prorroga o plano municipal de educação regulamentado pela lei nº 1.564, de 17 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei nº 1.564, de 17 de junho de 2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação, até sua substituição por nova lei com o mesmo objeto.

Art. 2º O prazo de prorrogação e a vigência da nova lei do Plano Municipal de Educação dependerão da aprovação do Projeto de Lei nº 2.614/2024, que dispõe sobre o novo Plano Nacional de Educação, cujo Artigo 6º concede um prazo de um ano, após sua publicação, para que os municípios aproveem seus respectivos planos municipais.

Art. 3º Até a aprovação do novo Plano Municipal de Educação, os órgãos responsáveis pela sua aplicação deverão dar continuidade à execução das metas e estratégias definidas no plano ainda vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de abril de 2025.


Neivor Kessler
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 351/2025
Data: 05/05/2025 - Horário: 14:24
Legislativo



Município de Capanema - PR

Exposição de Motivos do Projeto de Lei n.º 19 /2025

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Nobres Vereadoras e Vereadores da
Câmara Municipal de Capanema - PR**

O Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, para o decênio 2014/2024, foi prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2025. Este plano estabeleceu metas para o decênio e determinou que estados e municípios elaborassem seus respectivos planos no prazo de um ano.

Em cumprimento a essa diretriz, o Município de Capanema aprovou seu Plano Municipal de Educação pela Lei nº 1.564, de 17 de junho de 2015, com vigência de dez anos, encerrando-se, portanto, em 17 de junho de 2025.

Atualmente, tramita no Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que instituirá o novo Plano Nacional de Educação. Ocorre que, até o momento, o projeto ainda está em debate, não havendo previsão concreta para sua aprovação e sanção.

Considerando que o Artigo 6º do referido projeto concede prazo de um ano para os entes federados elaborarem ou atualizarem seus planos locais após a publicação da nova lei nacional, torna-se imprescindível que o Município aprove, antes do fim da vigência do plano atual, uma norma que prorrogue seus efeitos até a entrada em vigor de um novo Plano Municipal de Educação.

A prorrogação ora proposta visa garantir a continuidade da política pública educacional vigente, assegurando a manutenção das metas e estratégias já estabelecidas, bem como o cumprimento das obrigações institucionais do Município em consonância com a legislação nacional.

Não há previsão de quando esta Lei do PNE será aprovada e publicada e, consequentemente, quando irá finalizar o prazo concedido aos municípios para aprovarem seus planos próprios, por isso este projeto de lei está apresentado sem prazo fixo.

Diante do exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei para análise e deliberação dos nobres vereadores, certos de sua relevância.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 30 de abril de 2025.


Neivon Kessler
Prefeito Municipal